



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria para a estruturação, implementação e gestão do Sistema Municipal de Cultura.

Contratada: ZK CONSULTORIA E PLANEJAMENTO DE EVENTOS LTDA

Preço: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Dotação Orçamentária:

0704 – DESPESAS NÃO COMPUTADAS NOS 25%

2223 – Manutenção Atividades Culturais

298 – 339035000000 – Serviços de Consultoria

Prazo da Contratação: Até 31 de dezembro de 2024

JUSTIFICATIVA: Prestação de serviços de assessoria e consultoria com vistas a estruturação, implementação e gestão do Sistema Municipal de Cultura, no atendimento da demanda do município, conforme proposta.

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, visando a contratação de serviços de assessoria e consultoria com vistas a estruturar e por em andamento o sistema municipal de cultura, em especial em face de, notadamente pós pandemia, o volume de recursos, áreas e oportunidades que vem surgindo só da União, em especial dos recursos relativos a Lei Paulo Gustavo e Aldir Blanc, mas não unicamente.

Contudo para acessar estes recursos e bem executar suas atividades, é necessário ter um sistema de cultura implementado, estruturado e em execução.

Em face disto se faz necessário o município contar com assessorias e consultorias qualificadas e com know how na área no sentido de que os projetos, as demandas locais sejam encaminhadas e bem encaminhadas, nas mais diversas áreas.

No caso, esta assessoria e consultoria irá auxiliar o Município a estruturar, implementar e por em marcha o sistema municipal de cultura, em especial para fins de poder acessar os recursos de mais variadas fontes, dentre elas as citadas, assessorar sua execução, fiscalização e prestação de contas.

Ainda mais em tempos de crise a possibilidade de executar políticas públicas, nas mais variadas áreas, inclusive na artísticas, cultural e de entretenimento, sem custos ao erário, é muito importante e faz a diferença frente os recursos próprios, de modo que não basta ter pleitos, estes devem ser bem encaminhados e, para isto, uma assessoria experimentada na área faz toda a diferença.

Trata-se de solicitação de procedimento de dispensa de licitação, na permissibilidade do artigo 72 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, visando a contratação de serviços de assessoria e consultoria específica e de interesse local, mediante percepção de valor determinado.

O prestador dos serviços possui profissional e experiência e destacada atuação na área, reunindo as condições técnicas e jurídicas necessárias.

Ainda, a contratada se trata da empresa que já presta este tipo de serviços a diversos Municípios, o que qualifica ainda mais estes.

O preço da contratação se encontra compatível com o valor do mercado regional, havendo suficiente previsão orçamentária para tal, sendo o atual preço praticado.

Tendo em vista o interesse e a legalidade, pela peculiaridade dos serviços e situação,

CNPJ: 92.453.851/0001-08

Av Lido A. Oltramari, 1225 - Fone: (54) 3546-1011 - Fax: (54) 3546-1143
Home Page: www.faxinalzinho.rs.gov.br - CEP: 99.655-000 - Faxinalzinho - Rio Grande do Sul



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

enquadrado no dispositivo legal citado acima, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante dispensa de licitação, amparada no pelo artigo 75, II da referida Lei e demais correlatos.

O expediente encontra-se devidamente justificado, se constituindo em contratação de serviços de assessoria e consultoria, conforme descritos na proposta que segue anexo, e bem como do ato constitutivo, negativas fiscais e comprovação do preço.

Estando o preço compatível com os praticados no mercado, observada a singularidade e peculiaridade do objeto, no atendimento das disposições insertas no art. 72 e decorrentes da Lei Federal nº 14.133/21, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da dispensa da licitação a teor do artigo 75 II, daquele Texto Federal.

Integra o presente, na forma de anexo:

- I – Proposta financeira;
- II – Ato constitutivo;
- III – Negativas fiscais;
- IV – Comprovação da compatibilidade do preço;
- V – Comprovação de existência de dotação orçamentária;

Assim, solicita-se o recebimento e processamento da presente ex vi legis.

Faxinalzinho, RS - 03 de maio de 2024.

Francisleine Kaminski
Francisleine Kaminski
Secretaria Municipal de Educação

FAXINALZINHO

SOLIDARIEDADE

TRABALHO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 033/2024

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 020/2024

Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria para a estruturação, implementação e gestão do Sistema Municipal de Cultura.

Contratada: ZK CONSULTORIA E PLANEJAMENTO DE EVENTOS LTDA

Preço: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Prazo da Contratação: Até 31 de dezembro de 2024

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria com vistas a estruturação, implementação e gestão do Sistema Municipal de Cultura, conforme proposta.

JUSTIFICATIVA: Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, visando a contratação de serviços de assessoria e consultoria com vistas a estruturar e por em andamento o sistema municipal de cultura, em especial, mas não unicamente, dos recursos relativos a Lei Paulo Gustavo e Aldir Blanc.

O termo de solicitação apresenta, de modo suficiente, o objeto, sua necessidade, justificativa do prestador dos serviços, compatibilidade do preço e a existência de suficiente previsão orçamentária.

Dá análise efetivada, diante do interesse público na prestação dos serviços, conclui-se pela ratificação do presente procedimento de dispensa de licitação, com base nos fundamentos apreciados, para a prestação de serviços de assessoria e consultoria indicado.

Faxinalzinho, RS, 03 de maio de 2024.

James Ayres Torres
Prefeito Municipal

FAXINALZINHO

SOLIDARIEDADE

TRABALHO